

24000 - SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA			
24113 - Secretaria de Estado da Assistência Social, Inclusão e Cidadania			
Projeto:	08.244.0051.0886 - Apoio a Órgãos Públicos e Entidades Filantrópicas para Desenvolvimento de Ações Específicas de Assistência Social		100.000,00
	3.3.50.00 - Outras Despesas Correntes	1500 0003	100.000,00
26000 - SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			
26106 - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura			
Projeto:	15.451.0020.0552 - Apoio para Melhoria da Infraestrutura		80.000,00
	3.3.90.00 - Outras Despesas Correntes	1500 0000	80.000,00
38000 - SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E LAZER			
38101 - Secretaria de Estado do Esporte e Lazer			
Projeto:	27.813.0047.0688 - Apoio para Melhoria do Esporte e Lazer		18.220,80
	4.4.90.00 - Investimentos	1500 0000	18.220,80
TOTAL			2.048.220,80

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO DAS CONTRATAÇÕES,
LICITAÇÕES E LOGÍSTICA - SECLOG

EXTRATO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 212/2024

A Pregoeira da SECLOG, designada pela Portaria nº 17/2024, torna público para conhecimento de todos os interessados que o respectivo processo licitatório tombado sob o nº 2913/2024- COMPRAS. GOV-SECC, que deu origem ao pregão eletrônico nº 212/2024, tendo como objeto a **Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de refeição preparada tipo marmiteix, para atender às necessidades da Secretaria Especial de Representação de Sergipe em Brasília - SERESE, através da Secretaria de Estado da Casa Civil, restou FRACASSADO** em face da desclassificação dos licitantes do certame.
O Secretário de Estado da Casa Civil **homologa o resultado da licitação.**

Aracaju/Se, 07 de novembro de 2024.

DANIELA FERNANDA MATOS DOS SANTOS
Pregoeira/SECLOG

WALTER PEREIRA LIMA
Secretário Especial de Estado

JORGE ARAUJO FILHO
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO	
Nº DO CONTRATO	31/2024
PROCESSO	4821/2024
MODALIDADE/Nº	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Departamento Estadual de Trânsito de Sergipe - DETRAN
PARECER JURÍDICO	Parecer 6326/2024
OBJETO	Contratação de empresa especializada na área de engenharia de telecomunicações para manutenção e aprimoramento da infraestrutura de rede lógica e elétrica do ambiente tecnológico para atender às necessidades da Secretaria do Estado da Casa Civil e das secretarias vinculadas
CONTRATADO	MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA EIRELI
VALOR GLOBAL	R\$ 468.395,37 (quatrocentos e sessenta e oito mil, trezentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (doze) meses iniciada a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses.
INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Unidade Orçamentária: 13.101 Classificação Orçamentária: 04.126.0036 Projeto Atividade:0439 Elemento de Despesa: 3390.40 Fonte de Recurso: 1500000000 Empenho: 2024NE005393, de 19/11/2024 - SECC Empenho: 2024NE005394, de 19/11/2024 - SECÔM
DATA DA ASSINATURA	11/11/2024
Aracaju/SE, 21 de novembro de 2024.	
JORGE ARAUJO FILHO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE DA CASA CIVIL	

Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PORTARIA SEFAZ Nº 0322/2024
DE 13 NOVEMBRO DE 2024

Altera o Anexo único da Portaria SEFAZ nº 166, de 29 de maio de 2024, que estabelece a pauta fiscal de valores mínimos para cobrança do ICMS retido ou antecipado nas operações com cerveja, chope, refrigerante, xarope ou extrato concentrado destinado ao preparo de refrigerante em máquina pré-mix e post-mix, bebidas hidroeletrólíticas (isotônicas) e energéticas.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 90, incisos I e II, da Constituição Estadual;

Considerando o disposto no art. 86 da Lei n.º 3.796, de 26 de dezembro de 1996, que dispõe quanto ao Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, e ainda no art. 687 do Regulamento do ICMS-RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 21.400, de 10 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o Anexo único da Portaria SEFAZ nº 166, de 29 de maio de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO ÚNICO		
CEST	PRODUTO/MARCA/TIPO	VALOR (R\$)
*****	*****	*****
	CERVEJA	
*****	*****	*****
	Chope Litro	
***	***	***
***	Itaipava	***
03.023.00	Itaipava Premium	17,94
***	Kaiser	***
***	***	***
*****	*****	*****(NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju, 13 de novembro de 2024, 202º da Emancipação Política de Sergipe.

Sarah Tarsila Araújo Andreozzi
Secretária de Estado da Fazenda

GOVERNO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA CONJUNTA SEFAZ / PGE Nº 16
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024

Retifica a Portaria Conjunta SEFAZ / PGE nº 14, de 31 de outubro de 2024.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE e o PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são outorgadas pelo art. 90, incisos I e II e VII da Constituição Estadual; nos artigos 18 e 35, incisos II, VIII e XVI da Lei nº. 9.156, de 08 de janeiro de 2023; o disposto na Lei nº 9.196, de 26 de abril de 2023, bem como o disposto no art. 187 da Lei nº 2.148, de 21 de dezembro de 1977,

Considerando o disposto na Portaria Conjunta SEFAZ / PGE nº 14, de 31 de outubro de 2024, publicada em 04 de novembro de 2024 no Diário Oficial, edição nº 29.520, página 10, que dispensa servidor designado na Portaria Conjunta SEFAZ / PGE nº 02, de 25 de janeiro de 2024;

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar a Portaria Conjunta SEFAZ / PGE nº 14, de 31 de outubro de 2024, publicada em 04 de novembro de 2024 no Diário Oficial, edição nº 29.520, página 10, somente **onde se lê**: "Dispensa servidor designado na Portaria Conjunta SEFAZ / PGE nº 02, de 25 de janeiro de 2024, na condição de Líder de Produto - Área Controle." **leia-se**: "Dispensa servidor designado na Portaria Conjunta SEFAZ / PGE nº 02, de 25 de janeiro de 2024, na condição de Líder de Produto - Área Jurídica."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 2024.